

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 55/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 8.º dos Estatutos do Instituto de Turismo de Portugal, I. P. (ITP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 308/99, de 10 de Agosto, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 77/2004, de 31 de Março, os membros do conselho directivo são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Economia e da Inovação.

O actual conselho directivo do ITP foi nomeado através da resolução n.º 28/2005 (2.ª série), de 6 de Junho, pelo período de três anos, previsto para o respectivo mandato, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro. Porém, as orientações especiais para a reestruturação dos organismos do Ministério da Economia e da Inovação constantes do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 21 de Abril, determinam a extinção do Instituto de Formação Turística, I. P. (INF-TUR), e a integração das suas atribuições no ITP.

Estas orientações impõem à adopção de um quadro de alterações na gestão e coordenação do ITP, que passa pela nomeação de um novo presidente do conselho directivo do ITP e pelo reforço do conselho directivo com dois novos vogais, um dos quais mantendo o cargo de presidente do conselho de administração do INF-TUR, no sentido de preparar o processo de integração no ITP das atribuições do INF-TUR.

Assim:

Nos termos do artigo 8.º dos Estatutos do Instituto de Turismo de Portugal, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 308/99, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 77/2004, de 31 de Março, e da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Exonerar, a seu pedido, o licenciado Orlando Pinto Madeira Carrasco do cargo de presidente do conselho directivo do ITP e do cargo de vice-presidente do conselho directivo do ICEP — Portugal, I. P., nomeado para os respectivos cargos nos termos da resolução n.º 28/2005 (2.ª série), de 6 de Junho.

2 — Nomear, sob proposta do Ministro da Economia e da Inovação, no cargo de presidente do conselho directivo do ITP o licenciado Luís Manuel dos Santos Silva Patrão.

3 — Nomear, sob proposta do Ministro da Economia e da Inovação, vogais do conselho directivo do ITP o Prof. Doutor Jorge Manuel Rodrigues Umbelino e o licenciado Nuno Manuel Oliveira dos Santos.

4 — Estabelecer que o vogal do conselho directivo do ITP Prof. Doutor Jorge Manuel Rodrigues Umbelino é nomeado em regime de acumulação de funções com o cargo de presidente do conselho de administração do INF-TUR, sem direito à acumulação das remunerações base, nos termos da legislação em vigor.

5 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos a partir de 15 de Maio de 2006.

11 de Maio de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11 478/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, delegeo no chefe do meu Gabinete, Dr. Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie, com a faculdade de subdelegação, os poderes para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a requisição de passaportes especiais, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades designadas por mim para se deslocarem ao estrangeiro e cujas viagens constituam encargos do Gabinete;
- b) Autorizar deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria, e o subsequente processamento das respectivas ajudas de custo;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal e descanso suplementar e em feriados, nos termos legais, bem como o pagamento dos respectivos abonos;
- d) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afecto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- e) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;

- f) Autorizar actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que deles careçam;
- g) Despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete;
- h) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal afecto ao Gabinete, quando devida;
- i) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
- j) Autorizar a inscrição do pessoal do Gabinete ou a ele afecto em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro;
- k) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, e do artigo 9.º do já referido Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, com a redacção que foi dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril;
- l) Autorizar a constituição e movimentação de fundos permanentes até ao limite correspondente a um duodécimo das dotações orçamentais;
- m) Autorizar o pagamento de despesas com pessoal que devam ser enquadradas no âmbito do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, e que onerem as dotações orçamentais correspondentes às rubricas 01.01.09 e 01.02.14.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no corpo anterior e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegeo no chefe do meu Gabinete, Dr. Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie, com a faculdade de subdelegação, os poderes para autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete até aos limites previstos para os directores-gerais no artigo 17.º do referido decreto-lei.

3 — Fica autorizada a subdelegação de competências no assessor administrativo do meu Gabinete, Dr. Fernando Soto Almeida.

4 — Fica autorizada a designação do Dr. Fernando Soto Almeida para substituir o chefe de gabinete nas suas ausências e impedimentos.

5 — Este despacho produz efeitos a partir desta data.

15 de Maio de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 11 479/2006 (2.ª série). — 1 — No uso da autorização conferida por despacho do Primeiro-Ministro de 15 de Maio de 2006 e ao abrigo dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdelegeo no assessor administrativo do Gabinete do Primeiro-Ministro, Dr. Fernando Soto Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Despachar os assuntos de gestão corrente do Gabinete que lhe sejam distribuídos e assinar a correspondência respectiva;
- b) Autorizar os actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimento que delas careçam;
- c) Autorizar a requisição de passaportes especiais, nos termos dos artigos 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 438/88, de 29 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 267/89, de 18 de Agosto, a favor de individualidades designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cujas viagens constituam encargos do Gabinete;
- d) Autorizar a emissão de requisições de transportes para deslocações no País e no estrangeiro, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria, e o subsequente processamento das respectivas ajudas de custo, no quadro das deslocações de serviço autorizadas;
- e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos legais, bem como o pagamento dos respectivos abonos;
- f) Justificar e injustificar faltas dos funcionários afectos ao Gabinete;
- g) Autorizar o gozo e acumulação de férias;
- h) Proceder à avaliação de desempenho de pessoal afecto ao Gabinete, quando devida;
- i) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afecto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- j) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;
- k) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete ou a ele afecto em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- l) Autorizar funcionários a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei do processo;